



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Ano XII - Edição nº 01308 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E628DD716A3C6B76423834882D79B255

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE Nº 003/202 - EDITAL DE Nº 003/2024 CATEGORIA: ( C1 )
- AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2025
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2025 - JAIME
- DECRETO FINANCEIRO Nº 2-2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004-2025 - LIXO HOSPITALAR.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004-2025 - LIXO HOSPITALAR.
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 003-2025 - MERENDA ESCOLAR.
- AVISO DE LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 002-2025. TRANSP. ESCOLAR.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Editais Administrativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia



RESULTADO preliminar DO EDITAL DE Nº 003/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO  
À AGENTES CULTURAIS DE CAATIBA BAHIA  
LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (Política Nacional  
Aldir Blanc de Fomento à Cultura) (PNAB)

EDITAL DE Nº 003/2024 CATEGORIA: ( C1 )

EDITAL DE FOMENTO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR da análise DOS PROJETOS INSCRITOS, REFERENTES AO EDITAL 003/2024 - EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO “CULTURAIS”, PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**EDITAL DE FOMENTO – CLASIFICAÇÃO – CATEGORIA (C1) ARTE EM GERAL**

**AMPLA COMCORRÊNCIA 14 (CATORZE) CLASSIFICADOS**

F I S S A L C	NOME DO PROPONENTE	SEGMENTO	COTA	NOTAS	Obs.
01	ALZIRA DE ALMEIDA LOPES	ARTESÃO(a)	_____	70	ACESSÓRIOS DE CROCHÉ, BOLSAS CAMA, MESA E BANHO
02	GERVANIA SILVA DE JESUS	ARTSÃO(a)	_____	70	COSTURA E BORDA EM TECIDOS
03	ANA PAULA SILVA BRITO	ARTESÃO(a)	_____	65	DECORAÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO
04	ANA PAULA SILVA SANTOS	ARTESÃO(a)	_____	65	BORDADO
05	EDVAN MENDES DA SILVA	MUSÍCO	_____	65	SHOW
06	ANDERSON DE JESUS ALMEIDA	CINECLUB	_____	60,4	CINEMA ITINERANTE
07	LUÍS CARLOS SANTANA DE SOUSA	AUDIO VISUAL	_____	60,2	RÁDIO WEB
08	ANA KAROLINY SANTIAGO DA SILVA SANTOS	DANÇA	_____	60	COREOGRAFIA
09	SUSANA BARROS DE LIMA	ARTESANATOS	_____	60	ACESSÓRIO CAMA, MESA E BANHO
10	JOISCE KELY CARVALHO	DANÇA	_____	60	QUADRILHA JUNINA
11	JOELSON DOS SANTOS TEIXEIRA	MANIFESTAÇÃO CULTURAL	_____	60	CAPOEIRA
12	EDNA DOS SANTOS MORAIS	ARTESÃO(a)	_____	60	VESTUÁRIO DE CROCHÉ
13	EDILEUSA COELHO SOUZA	ARTESÃO(a)	_____	60	PERSONAGEM DE CROCHÉ
14	CLAUDIENE SANTOS PINTO	ARTESÃO(a)	_____	65	VESTUÁRIO DE CROCHÉ



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ACB4AFEAD2E7E4D96727AB379A73EF93

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia



## COTAS: 6 (SEIS) CLASSIFICADOS

F I S S A  L C	NOME DO PROPONENTE	SEGMENTO	COTA	NOTAS	OBS.
01	MARINEZ SILVA DOS SANTOS	ARTESÃO(a)	PCD	65	DECORAÇÃO DE JANTAR
02	EDINILZA SANTOS COELHO	ARTESÃO(a)	NEGRA	63	BORDADOS VESTUÁRIO E DECORAÇÕES DE JANTAR
03	NYCOLLAS SOUSA NASCIMENTO	AUDIO VISUAL	NEGRO	62	DOCUMENTARIO
04	MARIZA VIEIRA ANDRADE SANTOS	ARTESÃO(a)	NEGRA	61.5	TRANSADO DE FITA E RECICLAGEM
05	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	ARTESÃO(a)	NEGRA	61	VESTUÁRIO E PERSONAGEM DE CROCHÊ
06	CLEIDIANE RODRIGUES SILVA	ARTESÃO(a)	NEGRA	60	TRANÇADO DE FIOS EM TECIDOS

## PROPONENTES QUE Ficaram na SUPLENCIA categoria C1

	NOME DO PROPONENTE	SEGMENTO	COTA	NOTAS	OBS.
01	Gabriela Ribeiro de Melo	Manifestação cultural	-----	58	Samba de Roda
02	Mônica Souza Nascimento	Audiovisual	-----	55	Produção de obras curta metragem tema livre
03	Erisvaldo Inocencio dos Santos	Artesão	-----	54	Produção de peças em madeiras
04			-----		
05	Ayrton Pereira de Almeida Borges	Audiovisual	-----	53.5	Relatos de Religiões
06	Ana Paula Farias Matos	Audiovisual	-----	53	Produção de Obras de Curta Metragem tema livre
07	Edilson Brito Souza	Arte Plástica	-----	52.5	Pintura em Telas
08	Vanildo Andrade da Silva	Músico	-----	52.4	Show Música
09	Antônio de Jesus Pereira	Manifestação Cultural	-----	52.2	Terno de Reis
10	Tereza Rocha dos Santos	Artesanatos	-----	52	Bordados; Pontos de crus e Pintura em Tecidos
11	Elizete Lima Freire	Artesã	-----	51.5	Crochê
12	Maria Elia Silva Brito	Artesã	-----	51.4	Bordados
13	Dorailva Oliveira de Aguiar	Arte-s	---	45	Bordados

Os agentes culturais que tiveram a sua proposta inabilitadas, caso discorde, terão até as **12:00h do dia 07 de fevereiro de 2025** para interposição de Recurso utilizando o modelo disponível no **ANEXO IX** do Edital 003/2024. O Recurso deve ser entregue presencialmente, na forma impressa, na sala da secretaria municipal de Cultura de Caatiba. Havendo disponibilidade de recursos os projetos **SUPLENTES** poderão ser contemplados conforme previsto neste Edital 003/2025. Seguindo a ordem de classificação geral parra o chamamento.



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ACB4AFEAD2E7E4D96727AB379A73EF93

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº – CEP 45130-000, Caatiba – Bahia



RESULTADO preliminar DO EDITAL DE Nº 003/2024  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO  
À AGENTES CULTURAIS DE CAATIBA BAHIA  
LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (Política Nacional  
Aldir Blanc de Fomento à Cultura) (PNAB)

EDITAL DE Nº 003/2024 CATEGORIA: ( C2 )

EDITAL DE FOMENTO – COLETIVOS E ASSOCIAÇÕES

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR da análise DOS PROJETOS INSCRITOS, REFERENTES AO EDITAL 003/2024 - EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO E EXECUÇÃO “CULTURAIS”, PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**EDITAL DE FOMENTO – CLASIFICAÇÃO – CATEGORIA: ( C2 ) COLETIVOS E ASSOCIAÇÕES 9 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA 1 VAGA PARA COTA**

F I S S A L C	NOME DO COLETIVO / ASSOCIAÇÃO	SEGMENTO	COTAS	NOTAS	OBS.
01	Ponto de Cultura Movimento Cultural Vadiagem Capoeira	Manifestação Cultural	-----	99	capoeira
02	Grupo Musical DYJUU	Música	-----	80	Música
03	Os Griot da Jussara	Audiovisual	Negro	70	Produção de Obras de Curta Metragem , Documentário

Os agentes culturais que tiveram a sua proposta inabilitadas, caso discorde, terão até às 12:00h do dia 07 fevereiro de 2025 para interposição de Recurso utilizando o modelo disponível no ANEXO IX do Edital 003/2024. O Recurso deverá ser entregue presencialmente, na forma impressa, na sala da secretaria municipal de Cultura de Caatiba. Havendo disponibilidade de recursos os projetos SUPLENTES poderão ser contemplados conforme previsto neste Edital 003/2024. Segundo a ordem de classificação geral parra o chamamento.



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ACB4AFEAD2E7E4D96727AB379A73EF93

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Inexigibilidade

## RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** – **ADJUDICA** o objeto da licitação - prestação de serviços advocatícios para representar o Município em processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil e, também, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como na propositura e/ou defesa em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado cuja matéria seja correlata ao escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo Escritório Proponente. Torna público Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação de: **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.857.830/0001-02, com sede na Av Tancredo Neves, 2227, Cond Salvador Prime Torre Work Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por Jaime D Almeida Cruz, CPF: 008.672.785-01. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Caatiba, 05 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

## RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico, torna pública a RATIFICAÇÃO do ato da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** – prestação de serviços advocatícios para representar o Município em processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil e, também, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como na propositura e/ou defesa em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado cuja matéria seja correlata ao escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo Escritório Proponente. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.857.830/0001-02, com sede na Av Tancredo Neves, 2227, Cond Salvador Prime Torre Work Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por Jaime D Almeida Cruz, CPF: 008.672.785-01. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Caatiba, 05 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

A Prefeita Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** – Objeto: prestação de serviços advocatícios para representar o Município em processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil e, também, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como na propositura e/ou defesa em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado cuja matéria seja correlata ao escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo Escritório Proponente. **HOMOLOGA** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, celebrando o Contrato com: **JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.857.830/0001-02, com sede na Av Tancredo Neves, 2227, Cond Salvador Prime Torre Work Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por Jaime D Almeida Cruz, CPF: 008.672.785-01. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Caatiba, 05 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

**CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA**CONTRATADA:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.857.830/0001-02, com sede na Av Tancredo Neves, 2227, Cond Salvador Prime Torre Work Sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por Jaime D Almeida Cruz, CPF: 008.672.785-01.**OBJETO:** prestação de serviços advocatícios para representar o Município em processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil e, também, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como na propositura e/ou defesa em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado cuja matéria seja correlata ao escopo do trabalho a ser desenvolvido pelo Escritório Proponente.**Nº DO CONTRATO:** N° 019/2025**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2025**VALOR GLOBAL:** R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**DATA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2025.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Caatiba – Bahia, 05 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO N° 2 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2025, na importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 152 de 19 de dezembro de 2024, Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2025, na importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), de acordo com a Lei nº 152, para reforço das seguintes dotações:

#### Dotações Suplementares:

#### 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1605 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>300,00</b>

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

#### Dotações Anuladas

#### 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>300,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2025.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES

Prefeito Municipal

CPF: 130.301.325-87

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**. Objeto: contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia **11/02/2025, às 16:00 hs**, no endereço eletrônico: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. Edital na íntegra no: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba. 06/02/2025 - Lorena Ribeiro do Nascimento – Agente de Contratação.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O Município de Caatiba – Bahia, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caatiba – Bahia, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Data/Hora da disputa 19/02/2025 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario-licitonet.com.br> - PNCP. Informações: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com). Caatiba, 06 de fevereiro de 2025. Lorena Ribeiro do Nascimento - Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Credenciamento

## AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, junto com a Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o art. 79 da Lei 14.133/21, procederá ao Chamamento Público nº 002/2025, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física especializada na execução de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-Ba, credenciamento por item/linha. O período inicial de credenciamento será de 07/02/2025 a 13/02/2025. Edital ficará aberto para credenciamento até 31/12/2025, caso venha necessitar de aditivos de inclusão de novas linhas e alteração de distâncias, aberto no período das 08:30h ás 17:00h. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>, mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min ou via E-mail: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caatiba/BA, 06 de fevereiro de 2025. Presidente: Lorena Ribeiro do Nascimento.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, Inscrito no CNPJ Nº 13.856.372/0001-66, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<b>DIA 11/02/2025, ÀS 16:00 HORAS</b>
REFERÉNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba.
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL:	<a href="http://www.caatiba.ba.gov.br/diario">http://www.caatiba.ba.gov.br/diario</a>

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação N° DL 004/2025, a contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### ATIVIDADE:

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE

##### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### FONTE:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.819,47 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).**

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaatiba@gmail.com](mailto:licitacaatiba@gmail.com) ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/02/2025 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.2.11 Atestado de capacidade técnica:

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caatiba/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Humberto De Almeida Antunes  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO I

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

##### 2. DA ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	15 Bombonas de 200 litros (mensal) para serem efetuados serviços de coleta, transporte, acondicionamento e disposição dos resíduos de saúde grupos A, B e E.	MÊS.	11	R\$ 3.801,77	R\$ 41.819,47

##### 2.1 Da Justificativa da quantidade solicitada

A quantidade de itens que compõem a proposta de contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi feita através da quantidade utilizada nos anos anteriores.

##### 2.2 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 41.819,47 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**, fundamentada nas cotações em anexo.

##### 1. DA JUSTIFICATIVA

##### 3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Constitui o presente termo de referência, a necessidade de contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a secretaria de saúde está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

A coleta, transporte e destinação de resíduos hospitalares é de extrema importância, pois são materiais que não podem ser recolhidos e descartados de qualquer forma, devem ser acondicionados em um local apropriado e por colaboradores treinados, e deve ser despejado em local devidamente licenciado, por estas razões é necessário a contratação de uma empresa, sendo essencial para o funcionamento eficaz do sistema de saúde.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 41.819,47 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATIVIDADE:

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### FONTE:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE RECEBIMENTO.

6.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (dois) dias.

### 7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.

### 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### 11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato contando da data do orçamento/ proposta.
2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) A sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.  
d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

### 13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais  
b) Ihe oferece vantagem.
- b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Uilton Roldão Neres**  
Secretário de Saúde

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO II

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	15 Bombonas de 200 litros (mensal) para serem efetuados serviços de coleta, transporte, acondicionamento e disposição dos resíduos de saúde grupos A, B e E.	MÊS.	11	R\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caatiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável/CPF:

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO III

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E XXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, com sede na situado na Av. Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, neste ato representado(a) pelo Ilm.º HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município XXXXXXXXXXXX – BA, celebram entre si CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
- 3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irreativável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, neste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de xx/02/2025 a 31/12/2025 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ATIVIDADE:

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

#### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

#### FONTE:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 004/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
  - b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
  - c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
  - d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
  - e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

- 10.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (dois) dias;
- 10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;
- 10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;
- 11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021
- 11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 004/2025, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE CAATIBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF